



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 1306



REQUERIMENTO Nº 606/2017

Código: P614293296/1306

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 17 DE ABRIL DE 2006, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA 'DOADORES DO FUTURO' NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao propormos o presente Requerimento, destacamos a existência da Lei Municipal nº 4.780 de 17 de abril de 2006, cujo projeto de lei é de autoria do ex-vereador Cristiano Manfio, que "autoriza o Poder Executivo a instituir o programa 'Doadores do Futuro', na Rede Pública Municipal de Ensino no município de Assis e dá outras providências", cuja cópia segue em anexo.

O objetivo do programa a que se refere a lei municipal supramencionada tem o objetivo de conscientizar os alunos da rede de ensino público municipal sobre a importância da doação voluntária de sangue, para que sejam futuros doadores.

Doar sangue, inquestionavelmente, é doar vida. Afinal, quantas e quantas pessoas, talvez neste momento, estejam dependendo de uma transfusão para se salvar. Em se tratando de sangue, sempre é necessário mais e mais, visto que a quantidade de doações é insuficiente para atender o expressivo crescimento da população. Aliás, não é por outro motivo que, às vezes, são feitas campanhas para incentivar doações.

A doação de sangue é um ato de profundo humanismo e respeito ao próximo.

Assim, é de extrema valia incentivar, conscientizar e orientar nossas crianças a serem futuros doadores.

Diante do exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2017.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PRB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 1306.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.780, DE 17 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 37/2006 Autoria: Vereador Cristiano Mantio

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Doadores do Futuro" na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica por esta Lei autorizado o Poder Executivo a instituir, no Município de Assis, o Programa "Doadores do Futuro" em todas as escolas da rede pública Municipal de Ensino.
- Art. 2º -** O Programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.
- Art. 3º -** O Programa consiste em que sejam promovidos cursos, durante o período de aulas, de orientação e conscientização sobre a doação voluntária de sangue, podendo para tal haver colaboração de profissionais específicos da área de hematologia.
- Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de abril de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de abril de 2.006.

